



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: RENATO DE SOUSA RESENDE**



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003  
Data da instalação: 06/12/2005**

**Jurisdição:** Poços de Caldas, Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Ibityúra de Minas, Ipuiúna e Santa Rita de Caldas.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 06/10/10, p. 2/3.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 08h30min do dia quatorze de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, situada na Avenida David Benedito Ottoni, 446 – Jardim dos Estados, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Renato de Sousa Resende**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Evanayr Sargaço Teixeira (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em em 28/08/1988**); pelos servidores Adriana Oliveira de Jesus Moniz, Andréa Ramalho, Felipe Soares Medeiros, Giovana Martins Paneto, Gislene Aparecida Lopes Coelho; pelas estagiárias Lidiany Veloso de Oliveira, Maria Priscila Rocha Leite e por Catiani Cantely Batista, funcionária da FENEIS. Ausentes os servidores Georgino Martins Fagundes Junior (em licença médica), Glauco Negrini e Aldir Pereira Mota (ambos em férias regulamentares).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 946 (novecentos e quarenta e seis) processos distribuídos até o dia 13/10/2010, média de 5,19 (cinco vírgula dezenove) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 25/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 05/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 30/11/2010.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 121 (cento e vinte e um) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 100 (cem) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 153 (cento e cinquenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 94 (noventa e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 246 (duzentos e quarenta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 175 (cento e setenta e cinco) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 5 (cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 55 (cinquenta e cinco) autos de processos com carga, todos no prazo.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 73 (setenta e três) autos de processos com carga, das quais 59 (cinquenta e nove) vencidas, porém com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 1.451 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 42 (quarenta e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 553 (quinhentos e cinquenta e três) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 400 (quatrocentas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 32 (trinta e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 120 (cento e vinte) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Consultado o sistema informatizado, constatou-se a existência de processos arquivados há mais de um ano, contrariando o disposto no Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao MM. Juiz para exame.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 6



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(seis) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 14/10/2010 havia 11 (onze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário**: 3 (três) processos;
- c) **instrução**: 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00876/10, 00879/10, 00880/10, 00907/10, 00817/10, 00910/10, 00864/10, 00912/10, 00226/10, 00875/10 e 00799/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do Meritíssimo Juiz: sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00907/10 - processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90115/10, 90108/10, 90117/10, 90107/10, 90099/10, 90106/10, 90114/10, 90113/10, 90110/10 e 90057/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 90057/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 17 (mais de 5 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00673/10, 00588/10, 00123/10, 01100/09, 00842/10, 00120/10, 00073/10, 00679/10, 00212/10 e 00104/10.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00588/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00212/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 09 (mais de 40 dias) e despacho – f. 14 (mais de 10 dias);
- 00123/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 (mais de 30 dias) e cumprimento – f. 45 (mais de 5 dias);
- 00073/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 41 (mais de 10 dias);
- 00104/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 20 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01126/09, 00220/10, 00420/10, 01076/09, 00441/10, 00606/10, 00443/10, 00077/10, 00456/10 e 01039/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o Juiz ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01126/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretaria – impulso oficial – f. 60 (mais de 20 dias);

- 00220/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias);

- 00420/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (45 dias);

- 01076/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 23 (mais de 10 dias);

- 00441/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 10 dias);

- 00606/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 5 dias);

- 00443/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 69 (mais de 5 dias);

- 00077/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 40 (mais de 20 dias) e f. 50 (mais de 60 dias);

- 00456/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 35 (mais de 30 dias);

- 01039/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 116 (mais de 5 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 68 (sessenta e oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00284/10, 00428/10, 00001/10, 00631/10, 00846/10, 00616/10, 00617/10, 00783/10, 00785/10 e 00746/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00284/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (48 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 103v (mais de 5 dias) e f. 104 (mais de 5 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00428/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 208 (mais de 10 dias);
- 00616/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00617/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00782/10, 00829/10, 00565/10, 00413/10, 00196/10, 00572/10, 00557/10, 00693/10, 00688/10 e 00747/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00829/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00413/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (43 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00841/10, 00742/10, 00804/10, 00871/10, 00840/10, 00649/09, 00549/10, 00715/10, 00626/10 e 00988/09.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00457/10, 00135/10, 00137/10, 01210/09, 00527/10, 00336/10, 00433/10, 00473/09, 00642/10, 00591/10 e 00769/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00457/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 102 (mais de 15 dias);
- 00135/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 77 (mais de 5 dias) e impulso oficial – f. 81 (mais de 20 dias);
- 00137/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 77 (mais de 5 dias) e impulso oficial – f. 81 (mais de 20 dias);
- 01210/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 365 (mais de 15 dias) e processo arquivado sem a devida liberação dos valores pertencentes ao exequente;
- 00527/10: processo arquivado sem cobrança do valor referente à contribuição previdenciária;
- 00336/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 59 (mais de 10 dias) e f. 75 (mais de 5 dias);





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00433/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 63 (mais de 15 dias);

- 00473/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 00642/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias).

Recomenda-se que sejam sanadas as irregularidades apuradas nos processos 01210/09 e 00527/10.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 11 (onze) precatórios no ano em curso, até a presente data. Dos autos dos processos nos quais foram expedidos precatórios, em 1 (um) deles ocorreu equívoco no cálculo homologado, sendo encaminhado ao SLJ para as devidas retificações (Processo 00774/06) e os demais foram remetidos ao TRT (Juízo de Precatórios).

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 14/10/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 74 (setenta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (25/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias (05/11/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 48 (quarenta e oito) dias (30/11/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 18/11/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 68 (sessenta e oito) dias.

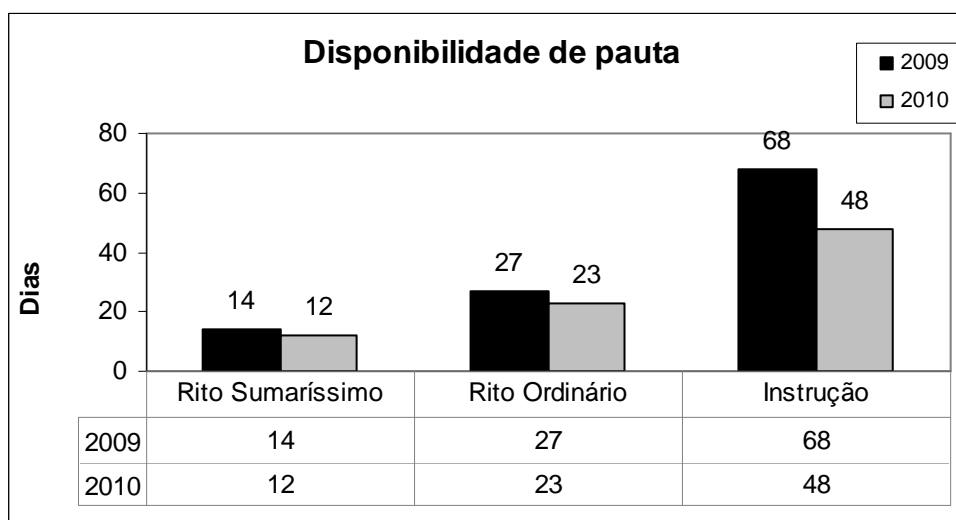
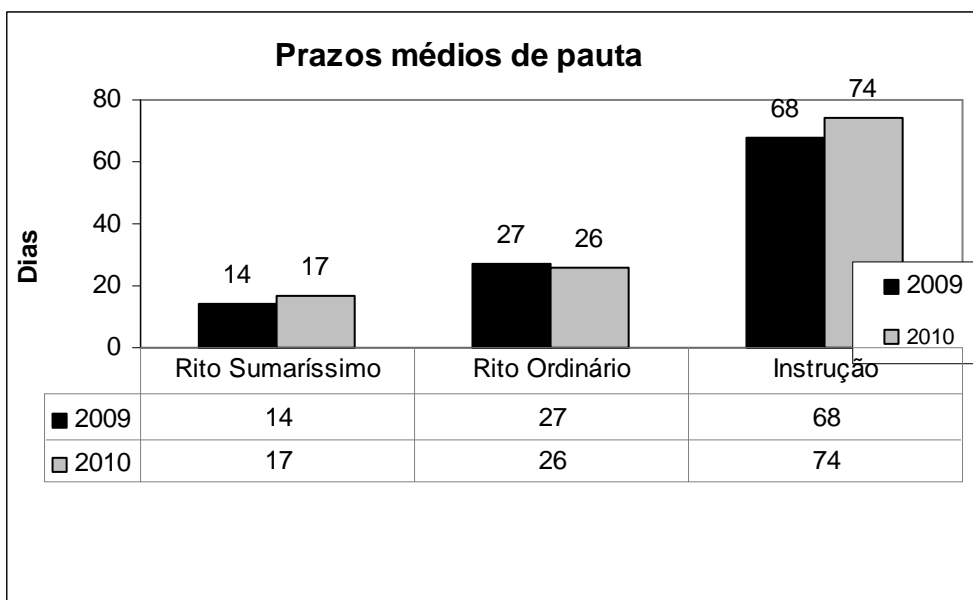
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;  
**c) prosseguimento da instrução:** 68 (sessenta e oito) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 447 (quatrocentas e quarenta e sete), média de 1,99 (um vírgula noventa e nove) por dia;  
**b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 167 (cento e sessenta e sete), média de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro) por dia;  
**c) decisões na fase de execução:** 80 (oitenta), média de 0,35 (zero vírgula trinta e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cinco) por dia;

**d) total:** 694 (seiscentos e noventa e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,08 (três vírgula zero oito) por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	447	1,99
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	167	0,74
<b>Decisões na fase de execução</b>	80	0,35
<b>Total</b>	<b>694</b>	<b>3,08</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

**a) audiências de rito sumaríssimo:** 94 (noventa e quatro), média de 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito) por dia;

**b) audiências de procedimento comum:** 46 (quarenta e seis), média de 2,19 (dois vírgula dezenove) por dia;

**c) audiências de tentativa de conciliação:** 27 (vinte e sete), média de 1,28 (uma vírgula vinte e oito) por dia;

**d) audiências de instrução:** 49 (quarenta e nove), média de 2,33 (duas vírgula trinta três) por dia;

**e) total de audiências:** 216 (duzentas e dezesseis), média de 10,28 (dez vírgula vinte e oito) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	94	4,48
<b>Procedimento comum</b>	46	2,19
<b>Tentativa de conciliação</b>	27	1,28
<b>Instrução</b>	49	2,33
<b>Total</b>	<b>216</b>	<b>10,28</b>

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 49 (quarenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 9 (nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 55 (cinquenta e cinco) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

segunda a quinta-feira e duas sextas-feiras por mês, a partir das 13h00min e/ou 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as do rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1.385 (um mil e trezentos e oitenta e cinco) processos para solução em 2009, 1.206 (um mil e duzentos e seis) foram recebidos no ano de 2009, 173 (cento e setenta e três) são processos pendentes de 2008 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 5,36 (cinco vírgula trinta e seis). No ano de 2009, foram solucionados 1.152 (um mil e cento e cinquenta e dois) processos, dos quais 540 (quinhentos e quarenta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,18% (oitenta e três vírgula dezoito por cento).

Do total de 1.229 (um mil e duzentos e vinte e nove) processos para solução em 2008, 1.074 (um mil e setenta e quatro) foram recebidos no ano de 2008, 152 (cento e cinquenta e dois) são processos pendentes de 2007 e 3 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.056 (um mil e cinquenta e seis) processos, dos quais 519 (quinhentos e dezenove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,92% (oitenta e cinco vírgula noventa e dois por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 12,29% (doze vírgula vinte e nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento).

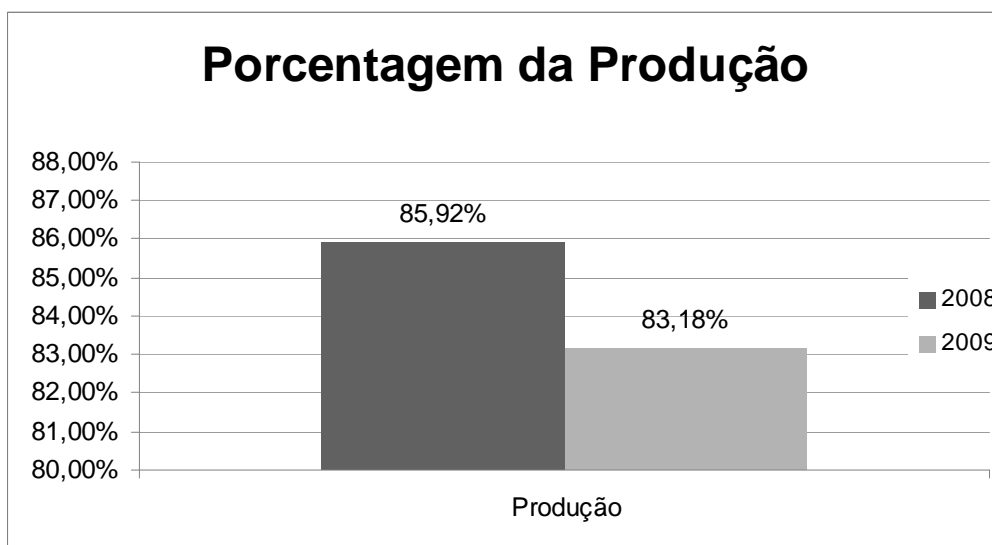
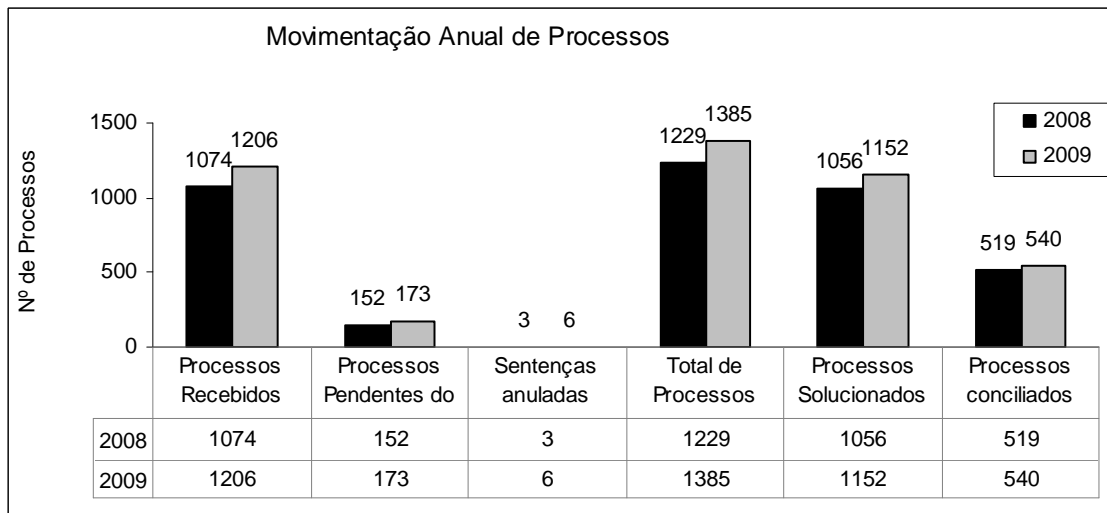
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	1.074	1.206
Processos pendentes do ano anterior	152	173
Sentenças anuladas	3	6
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1.229</b>	<b>1.385</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos Solucionados	1.056	1.152
Processos Conciliados	519	540
Produção	85,92%	83,18%



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$1.192.044,45	R\$952.967,92



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Nas Varas do Trabalho de Poços de Caldas, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.095.739,93 e do Imposto de Renda em R\$699.622,09. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 05 (cinco) pessoas no período de 11h30min às 12h00min, no dia 14/10/2010, de forma organizada e com boa qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria das vezes, dos prazos processuais. A organização da Secretaria da Vara é boa, porém prejudicada em razão das instalações encontrarem-se aquém do padrão das demais Varas do nosso Regional.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) retirados os processos do arquivo provisório, segundo cronograma a ser apresentado à Corregedoria, no prazo de 60 dias;

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despacho de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;

m) observadas as pendências dos processos antes de seu arquivamento definitivo.

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.



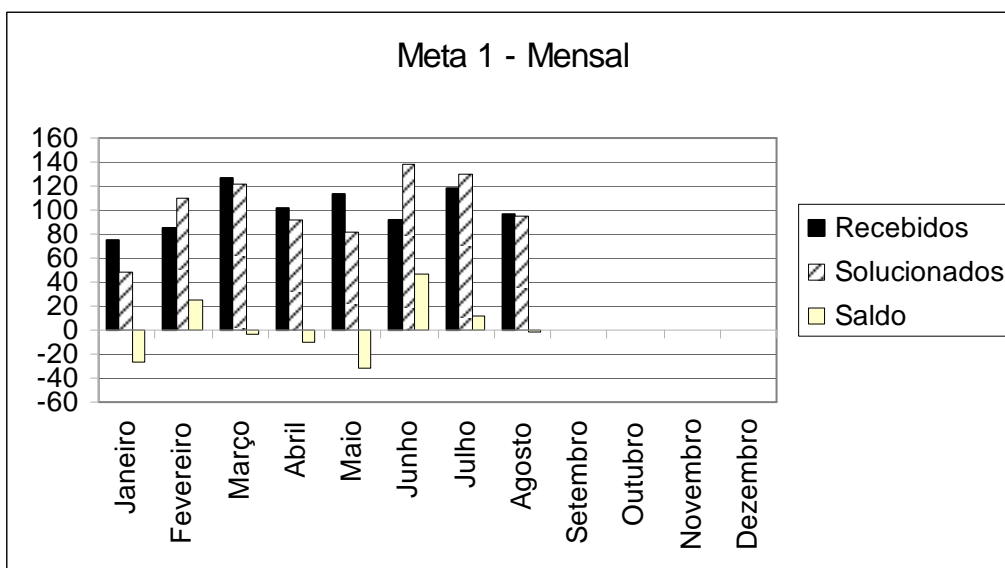


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

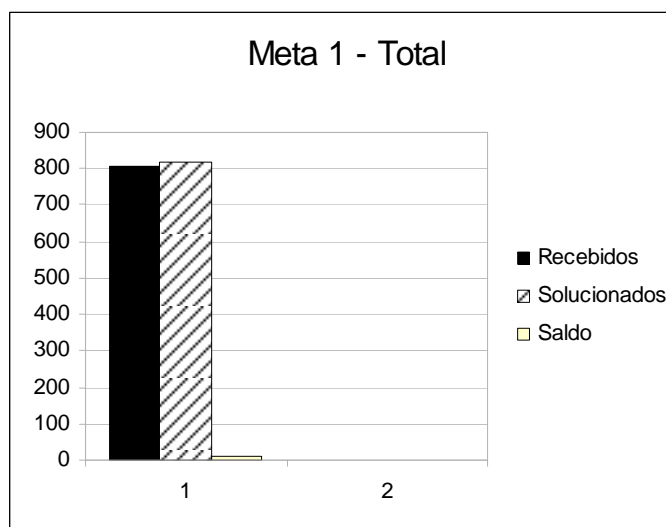
<b>2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Saldo</b>
Janeiro	75	49	-26
Fevereiro	85	110	25
Março	126	122	-4
Abril	101	91	-10
Maiο	113	81	-32
Junho	91	138	47
Julho	118	130	12
Agosto	96	95	-1
<b>Total</b>	<b>805</b>	<b>816</b>	<b>11</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
01257/07	11/12/2007	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.

Apesar de o processo acima identificado não se enquadrar na Meta Prioritária 2 do Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento das ações que impedem o julgamento do aludido processo.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores no período de 21 de maio de 2010 a 28 de junho de 2010.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min do dia quinze de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Renato de Sousa Resende  
Juiz do Trabalho Titular

Evanayr Sargaço Teixeira  
Diretora de Secretaria

Adriana Oliveira de Jesus Moniz

Andréa Ramalho

Felipe Soares Medeiros

Giovana Martins Paneto

Gislene Aparecida Lopes Coelho